



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 108/2024**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORARIOS AUTORIZADOS PELAS LEIS MUNICIPAIS N.ºS 4.592/2023, 4.603/2023, 4.613/2023 E 4.635/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os prazos de vigência de contratos temporários de profissionais contratados emergencialmente, que tratam esta Lei, com base no Artigo 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997, que dispõe sobre as vedações do período eleitoral, os quais terão como prazo final 31 de dezembro de 2.024 a contar da publicação da presente Lei, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa, podendo, no entanto, ser rescindidas antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

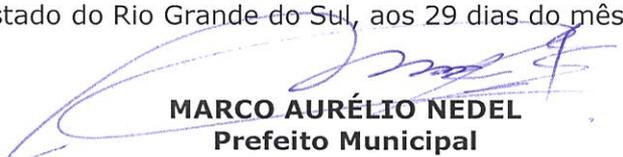
**Art. 2º** - Ficam autorizadas as prorrogações até 31 de dezembro de 2.024, das contratações autorizadas pelas seguintes Leis Municipais:

- a) Lei Municipal nº 4.592/2023 – 02 Motoristas (40 hs);
- b) Lei Municipal nº 4.603/2023 – 01 Doméstica (40 hs);
- c) Lei Municipal nº 4.613/2023 – 01 Arquiteto (20 hs);
- d) Lei Municipal nº 4.635/2023 – 01 Agente Visitador do PIM (40 hs).

**Art. 3º** - Os demais artigos das Leis Municipais n.ºs 4.592/2023, 4.603/2023, 4.613/2023 e 4.635/2023 continuam inalterados e em vigor.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de maio de 2.024.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 108/2024**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorização para a prorrogação da vigência das contratações temporárias de profissionais autorizadas pelas Leis Municipais n.ºs 4.592/2023, 4.603/2023, 4.613/2023 e 4.635/2023, até o dia 31 de dezembro de 2.024.

As prorrogações a serem realizadas levam em conta o Artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/1997, que dispõe sobre as vedações do período eleitoral, uma vez que as mesmas vencem durante esse período e deverão ser realizadas de forma antecipada para podermos dar continuidade aos serviços públicos, uma vez que todos esses profissionais já estão atuando no serviço público municipal, não se tratando de novas contratações ou despesas.

Devendo ser renovados os contratos de 02 Motoristas (40 hs), 01 Doméstica (40 hs), 01 Arquiteto (20 hs) e 01 Agente Visitador do PIM (40 hs).

Lembramos ainda, que o Concurso Público em andamento irá suprir a maioria das necessidades de contratações emergências a partir do início do próximo ano de 2025.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

**Crissiumal, RS 29 de maio de 2.024.**

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**